



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

LEI Nº 1488/2024-L

Por este Termo de Promulgação, conforme atribuições legais e regimentais, que me são conferidas, e ainda em conformidade com o texto da Proposição de Lei nº 030/2024-L, aprovado sem emenda, pelo Plenário da Câmara Municipal em 19/08/2024, eu, WALDIVINO JOSÉ DE LIMA, Presidente do Poder Legislativo do Município de Araporã, Declaro Promulgada a seguinte:

LEI Nº 1488/2024-L

ALTERA A LEI 1332/2020-L, QUE INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA CULTURA EVANGÉLICA NO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de Araporã, por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeita Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - A Lei 1332/2020-L passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º

§1º Esta Lei reconhece a MARCHA PARA JESUS, como bem Imaterial e Cultural, do Município de Araporã.

“§ 2º - Ficará o município obrigado a destinar, no mínimo, 25% do recurso reservado total à realização de eventos culturais, objetivando a promoção de atividades evangélicas, dentre elas a MARCHA PARA JESUS, bem como para outros eventos culturais religiosos na Semana da Cultura Evangélica e outras datas, incluindo a realização de workshops, feias, shows, palestras, contratação de artistas e pregadores, dentre outros.

“Art 5º A realização das atividades mencionadas nesta Lei será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, em parceria com o Conselho de Pastores do município de Araporã/MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araporã-MG., 24 de Setembro de 2024.


WALDIVINO JOSÉ DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Araporã

